

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Sorbone, 375 São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0011537-51.2017.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação /

Embargos à Execução

Juiz(a) de Direito: Dr(a). DANIEL FELIPE SCHERER BORBOREMA

Vistos.

Tendo em vista a satisfação da obrigação, julgo extinto este *cumprimento de sentença*, que SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE SÃO CARLOS move contra Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, com fulcro no art. 924, II do CPC.

Expeça-se o mandado de levantamento em favor do requerente da guia de fls. 17/18, arquivando-se estes, oportunamente.

P.I.

São Carlos, 17 de outubro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA